



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de EPIs para assegurar a saúde e integridade de magistrados, servidores, colaboradores e usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratação Anual 2026 (código PCA SEINF-2026-329). Após a realização de pesquisa de mercado, o Mapa de Preços estimou o valor total da contratação em R\$ 63.563,83 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

A Secretaria de Orçamento e Finanças (SECOF), por meio da Nota de Dotação n.º 2026ND0003209, informou não haver registro de emissão prévia de Nota de Empenho ou tramitação de outro processo na natureza de despesa 3390.30.28 (Material de Proteção e Segurança) sob a modalidade de Dispensa de Licitação no exercício financeiro.

É o relatório.

A regra para as contratações públicas é a realização de procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Contudo, a Lei de licitações (Lei n. 14.133/2021), em seu art. 75, inciso II, excepciona essa regra, autorizando a contratação direta para compras com valores inferiores a R\$ 65.492,11 (teto atualizado pelo Decreto n.º 12.807/2025).

No presente caso, o valor orçado para a presente aquisição enquadra-se neste limite legal, sendo plenamente cabível proceder com dispensa de licitação.

Em complemento, verifica-se o estrito cumprimento do § 1º do art. 75 do referido normativo, o qual veda o fracionamento irregular de despesas. A declaração emitida pela SECOF (2936830) garante que o somatório de despesas com objetos de mesma natureza (Material de Proteção e Segurança) no exercício não ultrapassa o limite estipulado.

Por fim, o procedimento deve observar as diretrizes da Resolução n.º 064/2023-TJAM, priorizando a via eletrônica e garantindo a publicidade do aviso de contratação no Portal da Transparência.

Ante o exposto, esta Assessoria **opina** favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, no valor estimado de R\$ 63.563,83, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para a formalização do certame, a referida contratação fica condicionada à observância cumulativa dos seguintes requisitos legais:

- verificação de empenhos: certificar a não existência de empenho anterior emitido em favor do fornecedor selecionado, sob a modalidade de dispensa de licitação;

- regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) válidas no momento da contratação;
- qualificação: realização de consulta regularidade no SICAF;
- publicidade: divulgação tempestiva do ato autorizador da dispensa.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada do sistema.

(assinado digitalmente)

Maria Beatriz Guedes de Freitas Rodrigues

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência - por substituição



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Guedes de Freitas Rodrigues, Diretor(a)**, em 10/06/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2940628** e o código CRC **9BDD81F1**.